



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 112, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.**

## **DECRETA PONTO FACULTATIVO.**

- Considerando que o dia 28 de outubro, quarta-feira, é dedicado ao Servidor Público.
- Considerando que o dia 2 de novembro, segunda-feira, é feriado nacional, dia de Finados.
- Considerando ser possível transferir o Ponto Facultativo para o dia 30 de outubro, sexta-feira, aproximando-se do feriado, sem prejuízo para o serviço público.

**HARDI MILTON EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Ramada/RS.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo ao trabalho nos órgãos públicos municipais no dia 30 de outubro de 1998.

Art. 2º - Ficam resguardados os serviços essenciais na área da saúde bem como os emergências e permitida a compensação do turno trabalhado ao servidor convocado para tal.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 09 de Outubro de 1998.

**Hardi Milton Eickhoff**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Orlando Rubert**  
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)